

## PROJETO LEI Nº 049/2011

*“Autoriza concessão de auxílio financeiro para a reforma de habitações populares”.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Municipal nº 1139/2009, que dispõe sobre a Política Municipal de Habitação, Interesse Social e Saneamento, a conceder auxílio financeiro para a população de baixa renda, a fim de proporcionar a reforma de unidades habitacionais.

§ 1º - O auxílio financeiro de que trata esta Lei fica limitado ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada família beneficiada.

§ 2º - Poderão habilitar-se ao recebimento do auxílio as famílias que atenderem as exigências da Lei Municipal nº 1139/2009, de 15 de junho de 2009.

§ 3º - A seleção dos beneficiados com o auxílio de que trata esta Lei será feita pelo Conselho Municipal de Habitação, Interesse Social e Saneamento, entre as famílias regularmente inscritas, nos termos da Lei Municipal nº 1139/2009.

**Art. 2º.** A utilização dos recursos concedidos será acompanhada pelo Departamento de Engenharia e pelo Departamento de Assistência Social do Município.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

**Art. 4º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 16 dias do mês de agosto de 2011.

Edilson Antonio Romanini  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA:** Este projeto visa a concessão de incentivos para reforma de unidades habitacionais da população de baixa renda, em conformidade com a política habitacional do Município.

**REGIME DE URGÊNCIA:** Solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência.